ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1132 de 09 de setembro de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas de terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, áreas de terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na Cidade Ocidental, Valparaizo e Jardim do Ingá, neste Município.

Art. 2º-Os imóveis a serem doados destinar-se-ão à Agencia dos Correios e Telógrafos nas Regiões Administrativas referenciadas e terão localizações, divisas, confrontações e área definidas de acordo com laudo técnico elaborado para essa finalidade.

Art. 3º- Não dispondo a Municipalidade das áreas de terreno, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder aquisições, permutas ou desapropriações visando a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º- No caso de aquisição ou permuta dos bens imóveis já referidos, o Chefe do Executivo designará uma comissão composta de dois representantes da Administração Municipal e dois Vereadores para proceder a prévia avaliação das áreas de terreno.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 1985.

TELSON DIONISIO RODRIGUES-Presidente

NILTON FLORES RORIZ-1º Secretário

VALDENOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário.

nmb.